

TERMO DE REFERÊNCIA

Síntese do Tipo de Demanda: Aquisição de motores de portões.

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade descrever detalhadamente a pretensão de registro de preços visando eventual aquisição de motores para portões deslizantes, por meio da compra de kits completos de automação, acompanhados de acessórios e componentes complementares, destinados às unidades do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará – TJCE, nos quantitativos abaixo apresentados:

Tabela 01 – Especificações do Objeto

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	<p>kits de automação para portões deslizantes</p> <p>01 (um) Motor Automático Deslizante Industrial 02 (dois) Controles remotos com bateria inclusa 01 (uma) Placa Central de comando já instalada 01 (um) Sensor fim de curso já instalado 02 (dois) Ímãs com suporte para o sensor fim de curso 02 (duas) Chaves de destravamento manual 05 (cinco) Metros de cremalheira 01 (um) Manual de instruções em português.</p> <p>Requisitos mínimos</p> <p>Motor Automático Deslizante Industrial:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Fase elétrica: monofásico - Ciclos hora: 60; - Redução: 1:22 - Velocidade: 20 m/min; - Motor: 3/4 hp - 1620 rpm - Potência do motor de 750W - Voltagem: 220V/60 Hz ou bivolt - Tempo de abertura: 9,0 seg - Peso do portão: 1.200kg - Carenagem do motor produzida em material resistente a respingos de água (IP44 ou IPX4) com proteção UV. - Com 1 anos de garantia e Assistência técnica nacional. <p>Placa central de comando</p> <ul style="list-style-type: none"> - Com recurso para receber sensores limitadores/fim de curso. - Deve contar com embreagem eletrônica, ajuste de freio e partida/parada suave. - A placa eletrônica deverá possuir capacidade para cadastrar no mínimo 10 controles remotos. - Deve possuir sistema integrado de anti-clonagem de controle remoto. <p>Cremalheira</p> <ul style="list-style-type: none"> - Confeccionada em material de alta resistência (base metal + gomo de nylon). - Compatível com o item 1. 	Kit	45

DPS - Dispositivo De Proteção Contra Surtos Elétricos			
2	Requisitos mínimos - Tensão de operação: 127/220 V (L-N) 220 V (L-L) - Corrente máxima de descarga: 12 kA - Corrente nominal de descarga: 5 kA - Tempo de resposta: < 25 ns - Nível de proteção: 1,5 kV (modo diferencial) - Sistema de aterramento: TN e TT - Temperatura de operação: -40 °C a 85 °C - Norma: IEC 61643-11 (Classe II)	Un	45

1.2. Os equipamentos destinam-se às unidades prediais do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJCE), com o propósito de padronizar, modernizar e otimizar o controle de acesso veicular em suas dependências, promovendo maior segurança patrimonial, acessibilidade e eficiência operacional, em alinhamento com os princípios da economicidade, eficiência e continuidade do serviço público.

1.3. Todos os componentes que integram a solução deverão ser plenamente compatíveis entre si, assegurando a integração elétrica, eletrônica e mecânica do conjunto, de modo a evitar falhas de comunicação, riscos de sobrecarga ou incompatibilidades de operação entre os equipamentos.

1.4. Em caso de divergência entre o descritivo dos itens constantes neste Termo de Referência e quaisquer outros documentos relacionados à contratação, inclusive anexos, catálogos, propostas comerciais ou informações disponibilizadas no sistema eletrônico em que ocorrer a licitação, prevalecerá o descritivo técnico constante deste Termo de Referência, para todos os efeitos legais e contratuais.

1.5. Os quantitativos indicados são meramente estimativos, não gerando para a TJCE a obrigação de pagamento por quantidades não solicitadas.

1.6. Intenção de Registro de Preços (IRP)

1.6.1. A Intenção de Registro de Preços (IRP) é a ferramenta que permite que Administração Pública compartilhe as suas intenções de realizar licitações para Registro de Preço - SRP, possibilitando a participação de outros órgãos ou entidades que tenham interesse em adquirir o mesmo objeto, possibilitando auferir melhores preços por meio de economia de escala.

1.6.2. Quanto à divulgação da IRP, registra-se que o art. 86 da Lei nº 14.133/2021, dispõe de tal exigência, como se observa a partir da leitura do seguinte dispositivo legal:

“Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.”

1.6.3. Assim, vislumbra-se que, embora seja regra a divulgação da Intenção de Registro de Preços pelos órgãos, em razão da finalidade de tal procedimento, é perfeitamente cabível o seu afastamento, desde que haja justificativa adequada, conforme art. 86, § 1º, a seguir transcrito:

“Art. 86, § 1º O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.”

1.6.4. Dessa forma, o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, optou pela não divulgação da referida Intenção de Registro de Preços (IRP), conforme observações abaixo:

1.6.4.1. Ausência de estrutura administrativa satisfatória para fins de gerenciamento das Atas de Registro de Preços;

1.6.4.2. Ausência de recursos humanos, tendo em vista, que possuímos um grande volume de processos licitatórios, atas de registro de preços e contratos a serem geridos anualmente, o que por si só exige extrema dedicação, concentração, celeridade e manutenção aceitável de qualidade no gerenciamento.

1.6.4.3. Necessidade de realização e conclusão célere deste procedimento licitatório, o que não seria possível caso houvesse a divulgação da IRP, a qual poderia culminar na participação de outros órgãos da administração pública, levando esta instituição a qualidade de órgão gerenciador.

1.6.5. A presente contratação adotará como regime de execução o de empreitada por preço unitário, conforme art. 6º, inciso XXVIII, da Lei nº 14.133/2021, em razão de se tratar de contratação decorrente de Sistema de Registro de Preços, cujo quantitativo a ser demandado é estimativo e sujeito à efetiva necessidade das unidades judiciárias e administrativas do TJCE. Dessa forma, os pagamentos serão realizados de acordo com os quantitativos efetivamente fornecidos e recebidos, tomando-se por base os preços unitários registrados em ata, após a devida comprovação do fornecimento.

2. NATUREZA DO OBJETO

2.1. Os bens objeto desta contratação classificam-se como bens comuns, por apresentarem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, conforme o art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Resolução do Órgão Especial nº 08/2022.

2.3. Considerando a urgência da solução e a necessidade de assegurar a continuidade e a eficiência dos controles de acesso veicular nas unidades do TJCE, a contratação também tem natureza de compra imediata, com entrega em até 30 (trinta) dias contados da emissão da ordem de fornecimento, nos termos do art. 6º, inciso X, da Lei nº 14.133/2021.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente por todas as partes, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, admitida a prorrogação, desde que observados os requisitos e limites estabelecidos na referida Lei.

3.2. O contrato ou instrumento equivalente disciplinará de forma detalhada as regras aplicáveis à vigência da contratação, devendo ser formalizado e assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3. Tratando-se de demandas estimadas, mas ainda incertas em datas e quantitativos, mostra-se pertinente e adequado formalizar Ata de Registro de Preços pelo prazo de 1 (um) ano, prorrogável pelo máximo de igual período, desde que comprovada a vantagem na extensão do registro de preços, de modo a permitir provocação de fornecimento e instalação e a efetiva contratação conforme surjam as necessidades

4. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A aquisição dos bens objeto deste Termo de Referência decorre da necessidade apontada nos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), que evidenciaram a urgência na reposição e atualização dos sistemas de automação de portões deslizantes das unidades do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJCE). Após anos de operação contínua, os equipamentos atuais passaram a apresentar falhas recorrentes decorrentes do desgaste natural, comprometendo sua confiabilidade e eficiência.

4.2. A contratação justifica-se pela necessidade de modernizar os sistemas de controle de acesso veicular do TJCE. Apesar da existência de automação instalada, a elevada incidência de defeitos e paradas não programadas tem causado interrupções no fluxo de entrada e saída, sobrecarga das equipes de vigilância e porteiros e criação de pontos de vulnerabilidade à segurança institucional. Os equipamentos existentes tornaram-se ineficientes, aumentando o tempo de resposta e a exposição de usuários e servidores a riscos.

4.3. A manutenção de equipamentos obsoletos ou com vida útil esgotada compromete a continuidade dos serviços essenciais, a regularidade das operações institucionais e a proteção do patrimônio público, além de comprometer o controle de tráfego interno nas unidades do TJCE.

4.4. A aquisição e a implementação de novos kits completos de automação visam sanar de forma definitiva essas limitações, restabelecer a confiabilidade do sistema, elevar a eficiência operacional, garantir maior fluidez no tráfego e assegurar a continuidade das atividades institucionais, em consonância com os objetivos estratégicos do TJCE.

4.5. A demanda encontra-se alinhada ao Planejamento Estratégico do Tribunal e consta do Plano Anual de Contratações (PAC) 2026, sob o código RDP-SEADI-2026-275.

4.6. Os parâmetros técnicos, os quantitativos estimados e os requisitos mínimos que definem o objeto encontram-se expressamente descritos e detalhados neste Termo de Referência, constituindo o fundamento técnico suficiente para a caracterização da solução pretendida, a definição do escopo da contratação e a adequada instrução do procedimento licitatório.

4.7. Justificativa para não participação de consórcios de empresas

4.7.1. Sobre a participação de consórcios em processos licitatórios, Marçal Justen Filho expõe da seguinte forma:

Há hipóteses em que as circunstâncias do mercado e (ou) a complexidade do objeto tornam problemática a competição. Isso se passa quando grande quantidade de empresas isoladamente, não dispuserem de condições para participar da licitação. Nesse caso, o instituto do consórcio é a via adequada para propiciar ampliação do universo de licitantes. (Comentário à lei de Licitações e Contratos Administrativos, 15ª ed., Dialética, 2012, p. 565)

4.7.2. Como o objeto desta contratação não é complexo nem de grande vulto, havendo diversas empresas que possuem o conhecimento técnico e a capacidade financeira para sua execução, a participação de consórcios nessa contratação é vedada.

4.8. Justificativa para não participação de sociedades cooperativas

4.8.1. Fica vedada a participação de sociedades cooperativas neste certame, considerando que o objeto consiste no fornecimento direto de equipamentos eletromecânicos e componentes eletrônicos padronizados, demandando responsabilidade integral da fornecedora pela origem, garantia, rastreabilidade e conformidade técnica dos kits completos de automação para portões deslizantes e seus acessórios.

4.8.2. Tal restrição visa assegurar a responsabilidade técnica formalizada, a adequada rastreabilidade da cadeia de fornecimento, o cumprimento das obrigações legais e normativas associadas aos equipamentos eletrônicos e de automação, bem como mitigar riscos relacionados à garantia, assistência técnica, conformidade regulatória (ex.: ANATEL e normas de segurança elétrica) e eventuais passivos administrativos para a Administração.

4.8.3. O regime de execução da presente contratação observará o disposto no subitem 1.6.5, adotando-se a empreitada por preço unitário, nos termos do art. 6º, inciso XXVIII, da Lei nº 14.133/2021, conforme justificativa técnica detalhada no Anexo 5 – Justificativa para Adoção do Regime de Empreitada por Preço Unitário, que integra este Termo de Referência.

4.8.4. As especificações técnicas, padrões de qualidade, requisitos de desempenho, garantias e quantitativos estimados encontram-se fixados na documentação técnica, não havendo previsão de serviços ou variações qualitativas do objeto, garantindo clareza e estabilidade para a definição do valor ofertado.

4.8.5. O regime adotado assegura previsibilidade financeira, facilita a fiscalização e reforça a responsabilidade da fornecedora pela qualidade e conformidade dos equipamentos, incluindo garantia mínima e suporte técnico, conforme definido nos anexos deste Termo.

4.8.6. A presente licitação será realizada em lote único, conforme fundamentado no Estudo Técnico Preliminar, considerando a necessidade de padronização dos equipamentos, compatibilidade técnica entre componentes, otimização logística e uniformidade operacional entre as unidades do TJCE, sendo identificada como a solução mais eficiente e vantajosa para a Administração.

4.9. Justificativa Técnica e Econômica para a Não Aplicação da Cota Reservada para ME/EPP

4.9.1. Nos termos do art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, a aplicação dos benefícios previstos no art. 48, inciso III, pode ser afastada quando o tratamento diferenciado para ME/EPP não se mostrar vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto do objeto.

4.9.2. Nesse contexto, verifica-se que a aplicação da cota reservada para ME/EPP, na presente contratação, implicaria necessariamente o fracionamento do fornecimento, o que, por sua vez, afetaria negativamente a racionalidade administrativa da contratação,

notadamente quanto ao planejamento unificado de aquisições, à gestão contratual e ao atendimento tempestivo das demandas institucionais.

4.9.3. Ademais, a divisão do objeto para fins de aplicação da cota comprometeria a uniformidade dos modelos e a compatibilidade técnica entre os componentes elétricos e eletrônicos, introduzindo riscos relevantes de falhas operacionais, perda de desempenho e aumento da vulnerabilidade dos sistemas. De igual modo, a multiplicidade de marcas e especificações oneraria a gestão de estoque e as atividades de manutenção, com reflexos diretos sobre a economicidade e a eficiência operacional.

4.9.4. Diante desse cenário, resta tecnicamente e economicamente justificado o afastamento da aplicação da cota reservada para ME/EPP, por não se mostrar vantajoso à Administração e por representar potencial prejuízo ao conjunto do objeto, em estrita conformidade com o art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

5.1. Conforme detalhado no ETP, esta contratação de natureza atividade-meio visa o reestabelecimento da segurança física e do suporte à infraestrutura predial do TJCE, mediante a modernização e padronização dos sistemas de controle de acesso veicular em todas as unidades impactadas.

5.2. A solução consiste na aquisição de kits completos de automação para portões deslizantes, juntamente com Dispositivos de Proteção contra Surtos Elétricos (DPS). O objetivo é garantir o funcionamento seguro, eficiente e padronizado dos acessos, mitigando as falhas recorrentes, a sobrecarga da equipe de vigilância e os riscos de segurança institucional.

5.3. A padronização é o pilar central desta aquisição, essencial para simplificar a manutenção e garantir a compatibilidade e a confiabilidade operacional entre todos os kits. A solução contempla o fornecimento de equipamentos novos e compatíveis com as instalações existentes, que devem apresentar as seguintes características técnicas essenciais:

5.3.1. Tensão elétrica conforme o padrão local;

5.3.2. Capacidade de tração compatível com peso e dimensões dos portões;

5.3.3. Tipo de acionamento adequado (cremalheira de metal e nylon);

5.3.4. Grau de proteção (IP) conforme exigências de segurança e resistência a intempéries;

5.3.5. Velocidade de abertura/fechamento adequada à rotina de fluxo de veículos;

5.3.6. Dispositivos de segurança como sensores antiesmagamento e sistemas de reversão automática;

5.3.7. Proteção Elétrica: Inclusão de DPS - Dispositivo de Proteção Contra Surtos Elétricos em cada instalação,

5.3.8. Integração com sistemas de controle de acesso já existentes ou futuros;

5.3.9. Manual técnico, garantia contratual, e demais especificações necessárias à correta instalação, operação e manutenção.

5.4. O ciclo de vida do objeto contratual abrange:

- 5.4.1. Entrega e recebimento dos bens;
 - 5.4.2. Instalação, testes e comissionamento por equipe especializada, com apoio de contrato vigente de manutenção predial do TJCE;
 - 5.4.3. Consumo / Uso: Durante a fase de uso, os kits de automação para portões deslizantes são empregados de forma contínua no controle de acesso veicular das unidades do TJCE, suportando acionamentos frequentes e uso intensivo. Os equipamentos apresentam estabilidade mecânica, elétrica e eletrônica, desde que observadas as condições adequadas de operação. A vida útil depende de fatores como condições ambientais, qualidade da alimentação elétrica e frequência de uso. Com manutenção periódica e adequada proteção elétrica, o ciclo de vida pode ser ampliado, reduzindo custos de substituição.
 - 5.4.4. Suporte à manutenção preventiva e corretiva durante o período de garantia;
 - 5.4.5. Manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e eventuais atualizações tecnológicas, realizada no âmbito dos contratos de manutenção predial vigentes; e
 - 5.4.6. Destinação ambientalmente responsável dos equipamentos ao final da vida útil.
- 5.5. A solução contratada reverte o risco de vulnerabilidade patrimonial e operacional. Os resultados esperados incluem:**
- 5.5.1. Garantia de segurança institucional e integridade física dos usuários, acessibilidade, comodidade no acesso, fluidez otimizada no tráfego veicular, redução de custos com manutenção emergencial e melhoria na alocação de recursos humanos.
- 5.6. A indisponibilidade ou falha dos sistemas causa prejuízos diretos à fluidez operacional e ao ambiente institucional.**
- 5.7. Durante todo o ciclo de vida, a solução deve preservar a padronização dos componentes, facilidade de manutenção e durabilidade frente ao uso intensivo, sendo capaz de suportar as demandas operacionais do TJCE.**
- 5.8. A aquisição em lote único reforça a confiabilidade e segurança das operações.**

6. REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO

- 6.1. A FORNECEDORA deve possuir aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com objeto deste Termo de Referência, inclusive quando requerido procedimento especial para trânsito e entrega.**
- 6.2. Capacidade e disponibilidade para emitir notas fiscais de serviços.**
- 6.3. Nos casos de fornecimentos, ou parte deles, controlados ou de exercício mediante autorização prévia, caberá à FORNECEDORA a regularização e obtenção de respectiva(s) licença(s) ou registro(s);**
- 6.4. No caso de produtos de mercado restrito, a FORNECEDORA deverá certificar-se, ainda antes de eventual participação em licitação ou contratação, de que possui fabricantes ou fornecedores aptos ao tipo de objeto requerido nesta demanda.**

- 6.5.** A FORNECEDORA deve alocar nas atividades somente trabalhadores com vínculos formais e necessariamente segurados do Instituto Nacional de Seguridade Social.
- 6.6.** A FORNECEDORA deverá utilizar somente as formas juridicamente válidas para a vinculação dos trabalhadores e promover sua gestão de modo responsável, com atendimento pleno das normas e direitos trabalhistas e prevenção de riscos e acidentes de trabalho;
- 6.7.** Comprovar, como condição prévia à assinatura do contrato e para a manutenção contratual, o atendimento das seguintes condições:
- 6.7.1. Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH Nº 4 DE 11/05/2016;
- 6.7.2. Não ter sido condenada, a empresa ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105;
- 6.8.** Considerando que se trata da aquisição de kits completos de automação para portões deslizantes, a FORNECEDORA deverá comprovar:
- 6.8.1. Experiência prévia no fornecimento de equipamentos eletromecânicos de características equivalentes, assegurando o cumprimento das normas técnicas e regulamentações legais vigentes.
- 6.8.2. Todos os componentes que integrem o deverão possuir certificação ou homologação emitida pelo INMETRO ou por organismo acreditado, conforme o tipo de produto, garantindo a segurança, a conformidade e o uso regular dos equipamentos.

7. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

- 7.1.** O objeto consiste na aquisição de kits completos de automação para portões deslizantes, compreendendo motor deslizante industrial, placa central de comando, sensores de fim de curso, ímãs com suporte, chaves de destravamento manual, cremalheira metálica, controles remotos e demais componentes indispensáveis ao perfeito funcionamento do sistema, conforme especificações constantes do ETP.
- 7.2.** A execução do fornecimento terá início mediante emissão de ordem de fornecimento expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJCE), devendo ser observados os prazos, condições e demais obrigações estabelecidas no contrato.
- 7.3.** O fornecimento abrangerá todos os acessórios, componentes complementares, manuais técnicos e documentação necessária à correta instalação, operação e manutenção dos equipamentos, competindo à FORNECEDORA assegurar a integridade, compatibilidade e qualidade dos produtos entregues.
- 7.4.** A instalação dos equipamentos será executada pela mão de obra técnica especializada já contratada pelo TJCE no âmbito do Pregão Eletrônico nº 17/2025, o qual contempla serviços comuns de engenharia, incluindo atividades elétricas e eletromecânicas compatíveis com os equipamentos a serem fornecidos. Dessa forma, o escopo deste Termo de Referência

restringe-se ao fornecimento dos bens, não abrangendo custos de instalação, mão de obra ou quaisquer serviços correlatos.

- 7.5. Os kits deverão ser entregues aptos à instalação imediata, previamente testados em fábrica e acompanhados de toda a documentação técnica pertinente, de modo a garantir plena integração elétrica, mecânica e eletrônica entre os componentes.
- 7.6. Os bens fornecidos deverão atender às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais regulamentos aplicáveis, especialmente quanto a requisitos de segurança elétrica, desempenho e compatibilidade eletromagnética, conforme previsto no ETP e nos anexos técnicos.
- 7.7. Os serviços serão considerados concluídos após a entrega integral dos equipamentos, conferência quantitativa e qualitativa pela fiscalização e emissão do Termo de Recebimento Provisório, nos termos das disposições contratuais e da legislação vigente.

8. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 8.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar e não menor que a garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 8.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido acima, a FORNECEDORA fica obrigada a garantir o bem ofertado pelo período restante.
- 8.3. A garantia será prestada com vistas a manter os objetos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o TJCE.
- 8.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria FORNECEDORA, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas, mantendo a FORNECEDORA sempre a responsabilidade pelos objetos entregues e sua manutenção, independentemente de quem preste a assistência técnica.
- 8.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias e mesmo substituição de produtos, materiais ou insumos que se mostrem impróprios ou sem condições de utilização.
- 8.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 8.7. Se for necessário recolher item para manutenção, a FORNECEDORA deverá disponibilizar item equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo TJCE, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos que necessitem de sua utilização, durante a execução dos reparos.
- 8.8. O custo referente ao transporte dos itens cobertos pela garantia será de responsabilidade da FORNECEDORA.

- 8.9.** Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da notificação.
- 8.10.** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado, a exclusivo critério do TJCE.
- 8.11.** Decorrido o prazo para reparos e substituições, sem o atendimento da solicitação do TJCE e sem apresentação de justificativa plausível pela FORNECEDORA, fica o TJCE autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da FORNECEDORA o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos, e sem prejuízo da aplicação de penalidades à FORNECEDORA por descumprimento do compromisso de garantia.
- 8.12.** Os custos incorridos na contratação de terceiros e na substituição de peças ou materiais, por decorrência de garantia não atendida no prazo notificado, serão devidos e cobrados à FORNECEDORA que desatender ao prazo de atendimento da garantia.
- 8.13.** A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.
- 8.14.** O desatendimento do prazo e providências de garantia determina adicionalmente a aplicação de penalidade administrativa à FORNECEDORA, na medida em que configura descumprimento de contrato.

9. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

- 9.1.** Em atendimento ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável, previsto na Lei nº 14.133/2021, e às diretrizes do Manual de Contratações Sustentáveis do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, a FORNECEDORA deverá adotar práticas que promovam o uso racional de recursos naturais, a eficiência energética e a destinação ambientalmente adequada de resíduos.
- 9.2.** Os produtos fornecidos deverão observar critérios mínimos de sustentabilidade, compreendendo:
- 9.2.1.** Eficiência energética: os motores e demais componentes elétricos deverão apresentar baixo consumo de energia e desempenho compatível com o uso racional de recursos, contribuindo para a redução de impactos ambientais e de custos operacionais;
- 9.2.2.** Baixo nível de ruído: os equipamentos deverão operar de forma silenciosa, garantindo conforto acústico e evitando ruídos excessivos que possam causar incômodo aos usuários e trabalhadores das unidades;
- 9.2.3.** Produção e fornecimento responsáveis: os materiais utilizados na fabricação dos motores e acessórios deverão minimizar o uso de substâncias tóxicas ou poluentes, priorizando insumos recicláveis, reciclados ou de origem controlada;

- 9.2.4. Embalagens sustentáveis: as embalagens empregadas no transporte e acondicionamento dos equipamentos deverão ser recicláveis, reutilizáveis ou produzidas com materiais de origem renovável, reduzindo o volume de resíduos gerados;
 - 9.2.5. Logística sustentável: a FORNECEDORA deverá adotar práticas que reduzam desperdícios e emissões no transporte e manuseio dos produtos, assegurando acondicionamento seguro e racional das cargas;
 - 9.2.6. Gestão e destinação de resíduos: os materiais residuais, embalagens e baterias deverão ser coletados e destinados de forma ambientalmente adequada, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos e demais regulamentações aplicáveis;
 - 9.2.7. Logística reversa: a FORNECEDORA deverá garantir, quando aplicável, o recolhimento e a destinação correta de baterias e componentes eletrônicos ao final da vida útil, demonstrando responsabilidade pós-consumo;
 - 9.2.8. Capacitação interna e responsabilidade social: recomenda-se que a FORNECEDORA incentive entre seus colaboradores ações voltadas à conscientização ambiental, à redução de desperdícios e à melhoria contínua de processos sustentáveis.
- 9.3.** As práticas adotadas deverão demonstrar o comprometimento da FORNECEDORA com a sustentabilidade ambiental e social, contribuindo para o aprimoramento da gestão pública e para o cumprimento dos princípios de eficiência, economicidade e responsabilidade socioambiental.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 10.1.** A partir da assinatura do instrumento contratual, o prazo de entrega dos itens será de 30 (trinta) corridos e será contado a partir do recebimento pelo fornecedor da ordem de fornecimento, no caso de empenho por estimativa.
- 10.2.** Os bens deverão ser entregues na Seção de Almoxarifado do TJCE: Rodovia BR 116, nº 2555, KM 06, Cajazeiras, Fortaleza/CE – Galpão 14 e Sede Administrativa do TJCE: Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéba, CEP: 60822-325, Fortaleza/CE.
- 10.3.** A entrega deverá ser feita no local final indicado pelo TJCE no endereço referido, podendo ser em andares distintos e mesmo diretamente em local específico do almoxarifado.
- 10.4.** Os itens entregues deverão ser acompanhados da Nota Fiscal, que deverá conter, além dos itens obrigatórios pela legislação vigente, o número da Nota de Empenho correspondente, além de informações como: marca, nome do fabricante, número do lote, data de validade e a quantidade correspondente a cada lote, o que houver.
- 10.5.** Não serão recebidos materiais que apresentarem, nas embalagens, sinais de violação e/ou variação na estrutura, umidade, inadequação em relação ao conteúdo.
- 10.6.** Os materiais que se deteriorarem ou perderem suas características durante a validade ou vida útil, desde que em condições normais de estocagem, uso e/ou manuseio, deverão ser trocados no prazo determinado pelo TJCE.
- 10.7.** São de responsabilidade da FORNECEDORA as condições de conservação dos materiais até sua entrega, abrangendo inclusive o estado e resistência das embalagens, data de validade, temperaturas exigidas, presença de sujidade, material estranho e insetos.

- 10.8. O armazenamento e o transporte dos materiais deverão atender às especificações técnicas (temperatura, calor, umidade, luz) pertinentes ao tipo de objeto.
- 10.9. Deverão constar na embalagem do material: nome e CNPJ do fabricante, distribuidor ou importador, procedência, nº do lote, quando houver, ou, se aplicável, prazo de validade.
- 10.10. Os materiais adquiridos poderão ser acompanhados de laudos de análise do fabricante para cada lote entregue, a critério da unidade requisitante do TJCE, que, conforme sua necessidade, poderá solicitar detalhamentos sobre as especificações técnicas do produto, estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade.
- 10.11. A fim de comprovar a qualidade do produto contratado, caso haja queixa técnica ou suspeita de irregularidade da FORNECEDORA, o TJCE poderá solicitar, a qualquer momento, amostras para análise e solicitar análise técnica por especialista.
- 10.12. Caso o material ofertado apresente suspeita de irregularidade, a FORNECEDORA deverá arcar com os custos da análise, sem prejuízo da abertura de processo para penalização e mesmo instrução de extinção do contrato.
- 10.13. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, indicarem diferenças das especificações prometidas pelo fabricante.

11. SUBCONTRATAÇÃO

- 11.1. Vedada a subcontratação do objeto contratual.

12. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO DA FORNECEDORA – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

- 12.1. O preço fixado no contrato para o fornecimento dos kits de automação refere-se à entrega de equipamentos com máxima qualidade e conformidade. A execução que atinja os objetivos sem atender plenamente às metas de qualidade importará pagamento proporcional ao resultado entregue.
- 12.2. Os ajustes previstos neste instrumento visam assegurar o recebimento dos bens, mesmo diante de eventuais imperfeições, com a dedução prevista no art. 144 da Lei 14.133/21, evitando superfaturamento ou locupletamento ilícito.
- 12.3. Falhas ou descumprimentos fora das faixas de admissibilidade serão apurados em processo administrativo próprio, podendo resultar em sanções e cancelamento do contrato.
- 12.4. Os indicadores de desempenho (Tabela 2) foram definidos com base na análise do mapa de riscos apresentado no Anexo I, buscando objetividade, mensurabilidade, alinhamento com as metas contratuais e incentivo à máxima qualidade no fornecimento dos materiais.
- 12.5. Esses indicadores avaliam o cumprimento do prazo de entrega, a conformidade técnica e quantitativa dos itens adquiridos (kits completos de automação para portões deslizantes e DPS), a qualidade dos componentes entregues e o atendimento integral às obrigações contratuais de aquisição.

12.6. Os principais indicadores são:

12.6.1. Entrega Tempestiva dos Materiais: Avalia a entrega dos kits completos de automação para portões deslizantes e DPS dentro dos prazos estabelecidos para cada Ordem de Fornecimento, com meta de 100% de cumprimento e ajustes no pagamento em caso de atrasos.

12.6.2. Conformidade Técnica e Quantitativa dos Materiais Entregues: Avalia se todos os itens foram fornecidos nos quantitativos solicitados, em perfeito estado de novo, completos, compatíveis entre si e em conformidade com as especificações técnicas constantes da Tabela 01 deste Termo de Referência, com meta de 100% de conformidade e aplicação de ajustes no pagamento em caso de eventuais desvios.

12.6.3. Esses indicadores serão monitorados continuamente pela fiscalização designada, assegurando a identificação tempestiva de descumprimentos ou falhas, a adoção das medidas corretivas necessárias (como substituição imediata de itens não conformes) e a garantia da máxima qualidade no fornecimento do objeto contratual.

Tabela 2 – Indicadores de Medição de Resultados	
Indicador 1 – Entrega Tempestiva dos Materiais	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a entrega dos kits de automação e DPS no prazo pactuado.
Meta	Entregar/receber 100% da quantidade solicitada (conforme Ordem de Fornecimento) dentro do prazo estipulado pelo TJCE.
Instrumento de medição	Ordem de Fornecimento e Documento com registro da entrega (ex.: comprovante de recebimento definitivo).
Forma de acompanhamento	Pela documentação comprobatória dos eventos de pedido e entrega.
Periodicidade	Semanal, conforme cronograma validado na Ordem de Fornecimento.
Mecanismo de cálculo	$(\text{Dias decorridos}) = (\text{Data de entrega}) - (\text{Data de recebimento da Ordem de Fornecimento})$ <p>*Excluído o dia de início da contagem e incluído o dia do recebimento até o término do expediente administrativo.</p> <p>**Exemplo: Ordem de Fornecimento recebida em 01/09/2025 e entrega em 22/09/2025 → $(22/09/2025 - 01/09/2025) = 21$ dias.</p> <p>***A quantidade de dias será comparada ao prazo máximo de entrega estabelecido na Ordem de Fornecimento.</p>
Faixas de ajuste no pagamento	a) Cumprido o prazo: 100% do valor empenhado. b) Atraso de até 5 dias: 99% do valor do(s) item(ns). c) Atraso entre 6 e 10 dias: 97% do valor do(s) item(ns). d) Atraso acima de 10 dias: máximo 95% do valor do(s) item(ns) e abertura de processo administrativo para apuração de penalidades adicionais.
Observações	<ul style="list-style-type: none"> • Caso a entrega seja parcial, o IMR incidirá apenas sobre a parcela não entregue no prazo. • A glosa será aplicada diretamente na Nota Fiscal/Fatura, sem necessidade de processo de apuração para atrasos de até 10 dias (efeito pecuniário). • Atrasos justificados pela FORNECEDORA e aceitos pela fiscalização não serão contabilizados no IMR.

Indicador 2 – Conformidade Técnica e Quantitativa dos Materiais Entregues	
Item	Descrição
Finalidade	Assegurar que todos os itens entregues atendam 100% das especificações técnicas deste Termo de Referência e quantidades solicitadas.
Meta	100% de conformidade (itens completos, compatíveis, novos, com manuais em português, garantia nacional e peças originais).
Instrumento de medição	Relatório de Recebimento Provisório/Definitivo + Laudo Técnico da equipe de fiscalização (verificação física e documental).
Forma de acompanhamento	Inspeção in loco no momento do recebimento + análise de documentação (nota fiscal, certificados, manuais).
Periodicidade	Na data da entrega de cada Ordem de Fornecimento.
Mecanismo de cálculo	$\% \text{ de conformidade} = (\text{Quantidade de itens conformes} / \text{Quantidade total solicitada}) \times 100.$ Considera-se não conforme qualquer item faltante, danificado, incompatível ou fora das especificações.
Faixas de ajuste no pagamento	e) 100% conforme: 100% do valor. f) $\geq 95\%$ e $< 100\%$ conforme: 98% do valor. g) $\geq 90\%$ e $< 95\%$ conforme: 95% do valor. h) $< 90\%$ conforme: máximo 90% do valor e abertura de processo administrativo para rejeição parcial/total e aplicação de penalidades.
Observações	<ul style="list-style-type: none"> • A instalação não é responsabilidade da fornecedora; a verificação limita-se ao estado de entrega (novo, embalado, completo). • Itens rejeitados deverão ser substituídos em até 5 dias úteis sem ônus ao TJCE. • Glosa aplicada diretamente na NF, exceto em casos de rejeição total (processo administrativo).

13. OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA EM RELAÇÃO AO OBJETO

13.1. A FORNECEDORA deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e na sua proposta, assumindo os seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

13.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão ao menos as indicações referentes a: número de empenho, número do processo, marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

13.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), reconhecendo desde já a aplicabilidade desta legislação específica no fornecimento detalhado neste instrumento;

13.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

13.1.4. Comunicar ao TJCE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.5. Garantir que o insumo fornecido será recolhido e substituído, sem ônus para o TJCE, caso ele não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos;

- 13.1.6. Efetuar a troca do produto, caso ele deteriore, mesmo em condições ambientais adequadas de estocagem;
- 13.1.7. Entregar o objeto dentro do prazo estipulado, em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na quantidade solicitada;
- 13.1.8. Assumir toda a responsabilidade pelos custos diretos e indiretos, encargos/tributos, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, adicionais de insalubridade, periculosidade, taxas, taxas de administração, fretes, carga e descarga, seguros, deslocamentos de pessoal, embalagem, validade/e ou garantia, contribuições fiscais e parafiscais, e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a entrega dos materiais;
- 13.1.9. Atender prontamente o representante do TJCE com vista às substituições dos materiais que tenham sido recusados pela Administração;
- 13.1.10. Manter à frente pessoa qualificada, para representá-lo junto à fiscalização;
- 13.1.11. Fornecer os materiais nas embalagens originais e adotar todas as medidas preventivas no sentido de se minimizar acidentes ou danos que venham a comprometer a qualidade e a quantidade fornecida;
- 13.1.12. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responder por danos causados diretamente a terceiros ou ao TJCE, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato; e
- 13.1.13. Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora.

14. OBRIGAÇÕES DO TJCE EM RELAÇÃO AO OBJETO

- 14.1. O TJCE deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital e seus anexos e ainda:
 - 14.1.1. Prestar à FORNECEDORA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias ao fornecimento respectivo;
 - 14.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - 14.1.3. Viabilizar local para entrega, teste ou instalação, o que couber segundo o tipo de fornecimento.

15. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 15.1. A execução do contrato será acompanhada por representantes do TJCE, definidos como Gestor e Fiscal(is) do Contrato, que manterão comunicação com o representante indicado pela FORNECEDORA.

- 15.2.** A FORNECEDORA designará formalmente o PREPOSTO da empresa, na forma do modelo do Anexo 2, que deverá manter-se acessível e disponível para tratamento das questões executivas do contrato por todo o período de realizações contratuais.
- 15.3.** As comunicações entre o TJCE e a FORNECEDORA devem ser realizadas por escrito, preferencialmente de forma eletrônica e concentradamente pelo representante legal ou preposto.
- 15.4.** A fiscalização poderá ser efetivada por amostragem e com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo.
- 15.5.** A fiscalização da execução será efetuada pelo fiscal técnico, que acompanhará a entrega e exigirá que sejam cumpridas todas as exigências relacionadas ao fornecimento, de modo a assegurar os melhores resultados para o TJCE.
- 15.6.** A fiscalização técnica deve avaliar constantemente através do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), a qualidade e condições da entrega e recebimento dos objetos, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.
- 15.7.** A fiscalização técnica deve monitorar a qualidade dos objetos entregues, devendo intervir para requerer à FORNECEDORA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 15.8.** A conformidade do material/técnica/equipamento e sua aplicação no fornecimento será verificada mediante exigência de documentos comprobatórios e evidências da FORNECEDORA, para confrontar com a proposta e detalhamentos deste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades, especificações técnicas e datas de entrega.
- 15.9.** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou não, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do TJCE ou de seus agentes.
- 15.10.** A fiscalização do TJCE anotarà no histórico do contrato todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, podendo exigir da FORNECEDORA acompanhamento e participação nos registros.
- 15.11.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, sem prejuízo de promover o sancionamento.

16. RECEBIMENTO DOS OBJETOS

- 16.1.** Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da FORNECEDORA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 16.2.** Em caso de constatação, a qualquer tempo, de desvios na qualidade, defeitos de fabricação ou alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a

integridade do produto, bem como má fé da FORNECEDORA, condições inadequadas de transporte ou em desacordo com as especificações exigidas, a FORNECEDORA fica obrigada a substituir, às suas expensas, o produto defeituoso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação do vício do produto com a consequente notificação junto à FORNECEDORA.

16.3. Recebimento provisório

16.3.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente pelo TJCE no ato de entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, com base no termo constante no Anexo 3 - Termo de Recebimento Provisório, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

16.3.2. As informações especiais dos itens fornecidos, como lotes e validades, deverão constar na nota fiscal (NFE) e precisam convergir com o material entregue. No caso de divergências, o fiscal do contrato irá formalizar junto à FORNECEDORA a necessidade da Carta de Correção de informações, visto que é através das informações da nota fiscal que são tratados possíveis desvios de qualidade.

16.4. Recebimento definitivo

16.4.1. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após confirmação das características e verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante termo circunstanciado.

16.4.2. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução do objeto, será realizado pelo gestor do contrato, conforme termo constante no Anexo 4 - Termo de Recebimento Definitivo e é condição para iniciar a contagem do prazo de pagamento.

16.4.3. O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à FORNECEDORA, por escrito, as respectivas correções.

16.4.4. Pode a carga ser recusada integral ou parcialmente, a critério do TJCE, e toda informação divergente do contrato e fato gerador para a recusa será formalmente registrada e comunicada à FORNECEDORA.

16.4.5. A recusa da nota fiscal poderá ser feita devido à ausência de documentação exigível, negação por parte da FORNECEDORA sobre a troca parcial, negação de emissão de cartas de correção e de compromisso de troca de material, ou mesmo por conta de demais não conformidades ocorridas durante as etapas do processo de recebimento que não recebam pronta correção pela FORNECEDORA.

16.4.6. Em caso de recebimento parcial da nota fiscal, poderá disponibilizar o material parcialmente recebido e atestado para utilização. Contudo, será estabelecido um prazo à FORNECEDORA para solução do problema. Caso a FORNECEDORA não resolva a questão até o prazo estipulado, que poderá ser equivalente ao prazo regular de entrega do item, o TJCE procederá com a instrução de pagamento da nota fiscal à

FORNECEDORA, com a glosa referente aos quantitativos e/ou produtos não entregues ou não conformes.

16.4.7. Pode, contudo, o TJCE preferir devolver toda a carga recebida, quando faltar parte do pedido ou houver inconformidades com parte dos itens, sendo certo que o recebimento parcial é faculdade e não obrigação do TJCE.

16.4.8. Para solução do problema, como melhores práticas, a FORNECEDORA poderá entregar o material correto através de nota de simples remessa ou apresentar nota fiscal de devolução dos materiais e/ou quantidades não conformes da carga inicial.

16.4.9. Caso a FORNECEDORA se negue a entregar a nota fiscal de devolução, a glosa é suficiente para solução da situação.

17. CRITÉRIO DE PAGAMENTO

17.1. Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos itens, desde que apresentada anteriormente a respectiva nota fiscal, devidamente atestada, e manutenção da validade das certidões exigidas para contratação.

17.2. Constatada a situação de irregularidade da FORNECEDORA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou apresente justificativa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do TJCE.

17.3. Persistindo a irregularidade, o TJCE poderá adotar as medidas necessárias ao cancelamento do empenho, bem como a possibilidade de contratação de remanescente.

17.4. Todos os atos deverão constar nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à FORNECEDORA o acesso e a ampla defesa.

17.5. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do TJCE, não será cancelado o empenho com a FORNECEDORA inadimplente.

17.6. A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em nome do TJCE conforme sua indicação, de acordo com a fonte de recursos indicada na nota de empenho.

17.7. Nenhum pagamento isentará a FORNECEDORA das suas responsabilidades e obrigações assumidas.

17.8. O TJCE não se responsabiliza por qualquer despesa bancária, nem por qualquer outro custo não previsto na proposta.

18. DESCONTOS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Dos descontos decorrentes do Instrumento de Medição de Resultado – IMR

18.1.1. Os pagamentos à contratada observarão os resultados apurados conforme a Seção 12 – Critério de Medição, Recebimento e Pagamento da Fornecedora – Instrumento de Medição de Resultado (IMR), aplicando-se glosas automáticas quando não atingidas as metas estabelecidas.

18.1.2. As glosas decorrentes do IMR possuem natureza de ajuste econômico do contrato, nos termos do art. 144 da Lei nº 14.133/2021, e não substituem nem afastam a aplicação das sanções administrativas previstas nesta Seção quando configuradas hipóteses de inexecução contratual.

18.1.3. A fiscalização registrará os resultados do IMR nos autos e providenciará a glosa correspondente na Nota Fiscal/Fatura, sem necessidade de processo sancionatório específico para os casos previstos no subitem 18.2, ressalvados os procedimentos administrativos cabíveis em situações de reincidência, inexecução ou descumprimento grave.

18.2. Das Sanções Administrativas

18.2.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

18.2.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

18.2.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.2.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

18.2.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

18.2.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

18.2.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.2.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.2.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2.2. Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

18.2.2.1. Advertência, quando a contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art.156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

18.2.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 18.2.1.2, 18.2.1.3 e 18.2.1.4, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

18.2.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 18.2.1.5, 18.2.1.6, 18.2.1.7 e 18.2.1.8 deste Termo de Referência, bem como nos subitens 18.2.1.2, 18.2.1.3 e 18.2.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art.156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.2.2.4. Multa:

18.2.2.4.1. Moratória: nos termos do artigo 162, caput e parágrafo único, da Lei n. 14.133/21, a ser aplicada à fornecedora no valor percentual correspondente na tabela abaixo:

Item	Ocorrência	Correspondência	
1	Entrega dos produtos	Atraso injustificado de até 02 (dois) dias corridos na entrega dos produtos	0,5% sobre o valor da nota de empenho / por dia de atraso
2		Atraso injustificado por mais de 02 (dois) dias corridos na entrega dos produtos	0,5% sobre o valor da nota de empenho / por dia de atraso
3	Regularização de Inconformidades	Atraso injustificado de até 02 (dois) dias corridos na regularização das inconformidades apontadas durante o recebimento dos produtos	0,8% sobre o valor da nota de empenho / por dia de atraso
4		Atraso injustificado por mais de 02 (dois) dias corridos na regularização das inconformidades apontadas durante o recebimento dos produtos	0,8% sobre o valor da nota de empenho / por dia de atraso
5	Recusa do objeto	Se o atraso superar 10 (dez) dias, deverá, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, ser recusado o recebimento do objeto	Sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas

18.2.2.4.2. Nos casos omissos, serão aplicadas as sanções após o devido processo administrativo, resguardados os princípios de proporcionalidade e igualdade com base nas sanções existentes, sempre equivalente ao prejuízo ou transtorno causado.

18.2.2.4.3. Compensatória: A sanção de multa calculada na forma do edital ou do contrato não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento), do valor global do contrato licitado, no caso de inexecução total do objeto, conforme §3º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

18.2.2.4.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas.

18.2.3. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

18.2.4. A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.2.5. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021):

18.2.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art.157, da Lei nº 14.133, de 2021);

18.2.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art.156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);

- 18.2.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art.158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 18.2.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- 18.2.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 18.2.7.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 18.2.7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 18.2.7.4. Os danos que dela provierem para o Contratante; e
 - 18.2.7.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 18.2.8. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art.160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 18.2.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art.161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 18.2.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art.163 da Lei nº 14.133/21.
- 18.2.11. Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes do contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão contratante.
- 18.2.12. As notificações de multas e sanções são de responsabilidades da Coordenadoria Central de Contratos e Convênios do TJCE, que receberá da unidade administrativa responsável e gestora do contrato os relatórios com as ocorrências insatisfatórias que comprometam a execução do termo de contrato.
- 18.2.13. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se defesa prévia ao interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.

19. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA EMPRESA FORNECEDORA

19.1. A FORNECEDORA será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

19.2. Será exigido da FORNECEDORA a comprovação e manutenção das seguintes QUALIFICAÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS:

19.2.1. Certidão negativa de insolvência civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou da sede do licitante, quando se tratar de pessoa física admitida à licitação, ou de sociedade simples;

19.2.2. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da FORNECEDORA.

19.2.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

19.2.3.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1;

19.2.3.2. Índice de Endividamento Geral (EG) igual ou inferior a 0,5; e

19.2.3.3. Patrimônio líquido de 10 % do valor estimado da contratação.

19.2.3.4. **Justificativa para adoção dos índices contábeis e do percentual de patrimônio líquido exigidos para qualificação econômico-financeira:**

19.2.3.4.1. Para os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG):

19.2.3.4.1.1. A exigência de índices superiores a 1 para LG, LC e SG justifica-se em razão das particularidades técnicas e operacionais do fornecimento de kits de automação para portões deslizantes. Essas obrigações exigem planejamento logístico, aquisição antecipada de componentes e capital de giro, demandando empresas com solidez econômica e folga financeira para honrar suas obrigações sem atrasos.

19.2.3.4.1.2. Liquidez Geral (LG) indica a capacidade de a empresa arcar com todas as suas obrigações, de curto e longo prazo, demonstrando que seus ativos superam seus passivos.

19.2.3.4.1.3. Liquidez Corrente (LC) avalia a capacidade de cumprir compromissos de curto prazo, atestando folga financeira para obrigações imediatas durante a execução contratual, inclusive substituições em garantia.

19.2.3.4.1.4. Solvência Geral (SG) mede a capacidade de quitar o total das dívidas com o total de ativos, evitando que empresas excessivamente endividadas assumam o fornecimento e gerem riscos de inadimplência.

19.2.3.4.1.5. Esses índices minimizam riscos de quebra de contrato e asseguram a continuidade do fornecimento em todas as localidades atendidas, onde a substituição de fornecedor seria onerosa e demorada.

19.2.3.4.2. Índice de Endividamento Geral (EG):

19.2.3.4.2.1. O EG é um indicador financeiro que expressa a proporção do ativo total financiada por capital de terceiros:

$$EG = \frac{(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)}{Ativo Total}$$

19.2.3.4.2.2. O art. 69 da Lei nº 14.133/2021 autoriza a exigência de coeficientes e índices no edital. Limitar o endividamento a 0,5 busca selecionar empresas com menor risco financeiro. Endividamento elevado pode indicar dificuldades na obtenção de crédito e comprometer o fluxo de caixa, inviabilizando a compra antecipada de kits e a prestação de garantia.

19.2.3.4.2.3. O limite de 0,5 está alinhado às recomendações do Tribunal de Contas da União, que considera razoáveis limites entre 0,3 e 0,5. Opta-se pelo valor superior para equilibrar segurança e competitividade.

19.2.3.4.3. Percentual de Patrimônio Líquido:

19.2.3.4.3.1. A exigência de patrimônio líquido mínimo de 10 % do valor estimado da contratação atua como filtro econômico-financeiro, selecionando empresas com robustez financeira capaz de suportar o fornecimento do objeto contratado.

19.2.3.4.3.2. Esse filtro reduz o risco de inadimplência ou paralisação do fornecimento, especialmente em contratos de abrangência estadual, com garantia e reserva técnica de 10 % dos kits.

19.2.3.4.3.3. O percentual de 10 % está em consonância com orientações do TCU e práticas de mercado, equilibrando segurança e competitividade. Percentuais maiores poderiam afastar licitantes; percentuais menores poderiam não assegurar capacidade financeira suficiente.

19.2.3.4.4. Os índices adotados observam o poder discricionário da Administração dentro dos limites legais e são devidamente justificados.

19.2.3.4.5. A fundamentação técnica para alcance da boa execução contratual e da eficiente gestão do contrato repousa na necessidade de garantir o fiel atendimento às obrigações contratuais, preservando o interesse público. A solidez financeira exigida assegura a pronta entrega dos kits, o cumprimento da garantia e a substituição de equipamentos, evitando riscos à segurança operacional das unidades.

19.2.3.4.6. O art. 69, § 5º, veda a imposição de índices e valores não usuais ou que comprometam a competitividade. Os índices aqui exigidos são usuais em licitações e não se referem a lucratividade ou rentabilidade, respeitando essa vedação.

19.2.3.4.7. Em síntese, a correta aplicação desses índices é instrumento eficaz para assegurar que a Administração selecione empresa com capacidade financeira adequada para cumprir integralmente o contrato.

19.2.4. Os documentos acima limitar-se-ão ao último exercício social se a licitante tiver menos de dois anos de constituição.

19.2.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação mediante substituição dos demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

19.2.6. A FORNECEDORA deverá apresentar declaração, acompanhada da relação de compromissos assumidos, de que 1/12 dos contratos vigentes com a Administração e com a iniciativa privada não é superior ao seu patrimônio líquido.

19.2.6.1. Essa declaração permite avaliar se a empresa detém recursos suficientes para arcar com as obrigações mensais dos contratos em andamento, sem comprometer sua capacidade de assumir o novo fornecimento.

19.2.7. O atendimento aos índices econômicos deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil.

19.3. Será exigido da FORNECEDORA a comprovação e manutenção das seguintes QUALIFICAÇÕES TÉCNICO-OPERACIONAIS:

19.3.1. Atestado(s) de capacidade técnico-operacional, emitido(s) em nome da empresa por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) desempenho satisfatório em fornecimentos similares equivalentes a, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do Item 1 – Kit de Automação para Portão Deslizante.

19.3.2. O referido item, conforme demonstrado na Tabela 3 – Classificação ABC, é considerado de maior relevância técnica e econômica, apresentando valor individual superior a 4% (quatro por cento) do total estimado da contratação.

Tabela 3 - Classificação ABC

Item	Descrição Resumida	Quantidade	Valor Total Estimado (R\$)	% do Valor Total	% Acumulado	Classificação ABC
1	Kit de Automação para Portão Deslizante	45 unid.	93.770,10	96,62%	96,62%	A (Alta relevância: representa a maior parte do valor e risco técnico)
2	DPS - Dispositivo de Proteção Contra Surtos	45 unid.	3.276,00	3,38%	100%	B (Média relevância: acessório essencial para proteção, mas de valor intermediário)

19.3.3. O(s) atestado(s), devidamente datado(s) e assinado(s), deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado do emitente, devendo conter:

19.3.3.1. Nome empresarial e dados de identificação da instituição (CNPJ, endereço e contato);

19.3.3.2. Local e data de emissão; e

19.3.3.3. Período da execução da atividade e quantitativo do objeto prestado.

19.3.4. Para efeito de aferição do percentual estipulado, serão aceitos os somatórios de atestados de capacidade técnica expedidos em nome da empresa licitante.

- 19.3.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
- 19.3.6. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 19.3.7. Durante o certame, poderão ser requeridos documentos comprobatórios das informações constantes no(s) atestado(s) de capacidade técnica. Considerar-se-ão documentos hábeis:
- 19.3.7.1. Cópias de atas de registros de preços e/ou contratos, caso o emitente seja órgão público;
- 19.3.7.2. Cópias de notas fiscais, caso o emitente seja empresa privada ou de economia mista.

20. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 20.1.** Para a presente contratação, não será exigida a prestação de garantia de execução contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.
- 20.2.** A dispensa da garantia de execução se fundamenta nas características do objeto contratado, que consiste exclusivamente no fornecimento de bens comuns, padronizados e de pronta entrega, não havendo previsão de execução de serviços de instalação, montagem, comissionamento ou quaisquer atividades técnicas a cargo da fornecedora.
- 20.3.** Os riscos associados à execução contratual são considerados reduzidos e plenamente administráveis, uma vez que o fornecimento se encontra amparado por mecanismos contratuais suficientes para assegurar o fiel cumprimento das obrigações, notadamente:
- 20.3.1. Especificações técnicas objetivas e detalhadas, aptas a permitir a verificação inequívoca da conformidade dos bens;
- 20.3.2. Procedimentos formais de recebimento provisório e definitivo, com verificação quantitativa e qualitativa do objeto;
- 20.3.3. Exigência de garantia mínima dos produtos fornecidos, com responsabilidade integral da fornecedora pela correção de vícios, defeitos ou não conformidades;
- 20.3.4. Aplicação de Instrumento de Medição de Resultados (IMR), com previsão de glosas no pagamento em caso de descumprimento contratual; e
- 20.3.5. Previsão de sanções administrativas proporcionais e adequadas às hipóteses de inadimplemento.
- 20.4.** Diante desse contexto, a exigência de garantia de execução contratual se mostraria desnecessária e desproporcional, sem acréscimo efetivo à segurança da contratação, razão pela qual sua dispensa revela-se compatível com os princípios da razoabilidade, da proporcionalidade, da economicidade e da eficiência administrativa.

21. DAS ADESÕES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 21.1.** A Ata de Registro de Preços será de uso exclusivo do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará – TJCE, ficando vedada a adesão por órgãos ou entidades não participantes.
- 21.2.** A vedação prevista no subitem anterior encontra-se diretamente vinculada à opção administrativa pela não divulgação da Intenção de Registro de Preços (IRP), nos termos do art. 86, §1º, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o TJCE figura como único contratante, inexistindo interesse institucional na ampliação subjetiva da Ata.
- 21.3.** Ademais, a eventual admissão de adesões posteriores, embora facultada pelo §2º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021, não se mostra compatível com o planejamento realizado, o qual foi estruturado exclusivamente para atender às demandas específicas do TJCE, considerando sua capacidade administrativa, recursos humanos disponíveis, modelo de gestão contratual e necessidade de execução célere e controlada da contratação.
- 21.4.** Dessa forma, a restrição às adesões constitui medida de coerência administrativa, destinada a preservar a eficiência, a governança da contratação, a previsibilidade da execução e a segurança jurídica do ajuste, não caracterizando afronta ao regime jurídico do Sistema de Registro de Preços, mas exercício legítimo da discricionariedade técnica da Administração, devidamente motivado.

22. CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DOS SERVIÇOS E POSSIBILIDADE DE VISTORIA PRÉVIA DO LOCAL DE TRABALHO

- 22.1.** Considerando que o objeto se refere exclusivamente ao fornecimento de kits de automação para portões deslizantes, sem a execução de instalação ou serviços correlatos pela contratada, não há fatores locais que possam influenciar a execução contratual e justifiquem a realização de vistoria técnica.
- 22.2.** A entrega dos bens ocorrerá em local designado pela Administração, enquanto a instalação será executada pela equipe vinculada ao contrato de manutenção predial vigente.

23. AMOSTRAS

- 23.1.** O TJCE se reserva no direito de solicitar amostra do produto ofertado para avaliação técnica ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.
- 23.2.** A finalidade da amostra é permitir que a área técnica, no julgamento da proposta, possa se certificar de que o item proposto pelo licitante atende a todas as condições e especificações técnicas indicadas na sua descrição.
- 23.3.** O envio/postagem das amostras deverá se dar no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis contados do recebimento da convocação, durante a sessão pública, sob pena de desclassificação.
- 23.4.** O prazo poderá ser prorrogado quando for apresentada justificativa, sendo necessário o aceite do TJCE.
- 23.5.** O endereço para envio das amostras é Rodovia BR 116, nº 2555, KM 06, Cajazeiras, Fortaleza/CE – Galpão 14, aos cuidados da Chefe da Seção de Almoxarifado do TJCE.

- 23.6.** As amostras, quando solicitadas, deverão ser apresentadas juntamente com os descritivos técnicos originais, que contenham a descrição detalhada em português, do produto ofertado.
- 23.7.** A quantidade das amostras deverá ser de uma unidade do objeto solicitado, sendo necessária a apresentação da embalagem original, conforme comercializada.
- 23.8.** Caso necessário, o TJCE se reserva no direito de solicitar formalmente ao licitante a apresentação de novas amostras, catálogos, prospectos, laudos analíticos e laboratoriais, para aferir se os bens propostos atendem às especificações contidas no Termo de Referência.
- 23.9.** As amostras deverão ser apresentadas com as seguintes informações:
- 23.9.1. Descrição do objeto entre para a amostra, além dos dados completos da referida amostra;
 - 23.9.2. Licitação: número da licitação e do item a que se refere;
 - 23.9.3. FORNECEDORA: nome, telefone e e-mail;
 - 23.9.4. Representante: nome, telefone e e-mail.
- 23.10.** As amostras deverão ser entregues em embalagens individuais, contendo: data, número do lote de fabricação, prazo de validade e informações de acordo com a legislação pertinente.
- 23.11.** Quando as amostras não forem disponibilizadas pessoalmente, a licitante deverá enviar para o endereço eletrônico: manutencao@tjce.jus.br o código de rastreamento referente ao envio da citada amostra.
- 23.12.** O e-mail enviado com o código de rastreamento deverá conter obrigatoriamente as seguintes informações:
- Nome da empresa;
 - CNPJ;
 - Itens enviados;
 - Endereço de destino;
 - Telefone para contato;
 - Número do Pregão;
 - Data do envio.
- 23.13.** Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:
- 23.13.1. Conformidade com a especificação solicitada, isto é, apresentar as características físicas adequadas;
- 23.14.** desempenho técnico, tais como:
- 23.14.1. Atendimento aos requisitos legais, executando suas funções com eficácia e segurança, de acordo com a finalidade atribuída ao produto, oferecendo segurança durante a utilização.
- 23.15.** O não atendimento a qualquer um dos requisitos acima torna a proposta do licitante para o item passível de desclassificação.
- 23.16.** Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados das análises nas amostras serão arquivados pelo TJCE e poderão subsidiar avaliações dos processos licitatórios futuros.

- 23.17. Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis à aceitação do produto, estes poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item.
- 23.18. As amostras, quando solicitadas e recebidas, terão caráter de doação, de modo a não gerar dívida do TJCE ou encarecer o contrato.
- 23.19. As amostras colocadas recebidas serão tratadas como protótipos, podendo ser manuseadas, desmontadas ou instaladas pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectadas a equipamentos e submetidas aos testes necessários.
- 23.20. As decisões relativas às amostras apresentadas serão devidamente motivadas, a fim de atender aos princípios do julgamento objetivo e da igualdade entre os licitantes.
- 23.21. A desclassificação do licitante estará amparada em laudo ou parecer que indique, de modo completo, as deficiências na amostra do produto a ser adquirido, quando esta é exigida.
- 23.22. Os proponentes que tiverem amostras passíveis de devolução poderão solicitá-las no e-mail manutencao@tjce.jus.br, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após serem informados sobre o resultado da análise das amostras.
- 23.23. As amostras solicitadas pelos proponentes deverão ser retiradas em até 10 (dez) dias úteis no endereço onde foram entregues, a contar da data de disponibilização para devolução. Caso o proponente não solicite a devolução da amostra no prazo informado, elas poderão ser descartadas pelo TJCE.

24. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 24.1. Embora o valor consignado no Estudo Técnico Preliminar possua caráter estimativo, o montante global foi mantido neste Termo de Referência, por se mostrar compatível com a natureza do objeto e com as especificações técnicas aqui consolidadas, não tendo sido identificadas alterações nos parâmetros que justificassem sua revisão.
- 24.2. Nesse contexto, a estimativa detalhada da contratação encontra-se descrita no Anexo A deste processo administrativo, o qual consolida as fontes consultadas, os cálculos realizados e o preço de referência, perfazendo o valor global final de **R\$ 97.046,10 (noventa e sete mil, quarenta e seis reais e dez centavos)**, conforme a discriminado na tabela abaixo:

Tabela 04 – Valor Estimado

Item	Descrição Resumida	Medida	Quant.	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
1	Kit de Automação para Portão Deslizante (motor) – composto por motor deslizante monofásico, placa central de comando, cremalheira e controle remoto.	Kit	45	2.083,78	93.770,10
2	DPS - Dispositivo De Proteção Contra Surtos Elétricos (Compatível com o item 1)	Un	45	72,80	3.276,00
Valor Global Estimado (R\$)					97.046,10

25. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: 04200001 - FERMOJU;

Unid. Orçamentaria: 04200121 - Secretaria de Administração e Infraestrutura;

Ação: 11755 - construção de unidade judiciária- FERMOJU (2º grau)

Gestão/Unidade: 040101 - FERMOJU;

Fonte de Recursos: 759.1200070;

Programa de Trabalho: 02.061.192;

Elemento de Despesa: 449051. e adequação dos bens imóveis - FERMOJU (2º grau)

25.2. A dotação relativa a compras futuras e exercícios financeiros subsequentes será indicada posteriormente.

26. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO OBJETO

26.1. O tipo de solução identificada como mais acertada para atendimento da necessidade atrai a disciplina específica das seguintes normas, que merecem atenção na implementação da solução:

26.1.1. NBR 5410 – para instalações elétricas de baixa tensão;

26.1.2. Lei nº 14.133/202 - normas gerais de licitação e contratação; e

26.1.3. Resolução do Órgão Especial 00015/2024 – Política de Governança das Contratações Públicas no Poder Judiciário do Estado do Ceará.

Fortaleza, 19 de fevereiro de 2026.

Pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

Jane Lima de Figueirêdo Barroso
Gerente de Planejamento de Infraestrutura

Franuel de Sousa Silva
Técnico Judiciário

Anita Maria da Silva Guimarães
Diretora de Infraestrutura

Anexos Referenciados

Os documentos a seguir complementam o presente Termo de Referência:

Anexo 1 – Matriz de Risco

Anexo 2 – Termo de Nomeação de Preposto

Anexo 3 – Termo de Recebimento Provisório

Anexo 4 – Termo de Recebimento Definitivo

Anexo 1 - Matriz de Risco

Tipo de Risco	Descrição do Risco (resumida)	Probabilidade (Valor)	Impacto (Valor)	Classificação ao Risco	Ações Preventivas (resumidas)	Responsável pela Prevenção	Ações Corretivas (resumidas)	Responsável pelo Contingenciamento	Alocação do Risco
Planejamento	Dimensionamento incorreto do número de motores	Possível (2)	Médio (2)	4 / Moderado	Estudo de demanda, inventário e reserva técnica	Gerência de Fiscalização de Obras e Manutenção	Revisar quantitativos e adquirir ou remanejar	Gerência de Fiscalização de Obras e Manutenção	Contratante
Planejamento	Especificação técnica inadequada (requisitos, compatibilidade)	Remota (1)	Alto (3)	4 / Moderado	Termo de referência detalhado, normas ABNT/NBR/NR-10, validação com fornecedores	Gerência de Fiscalização de Obras e Manutenção	Ajustar termo, aditivo contratual e substituição	Equipe técnica / Fornecedora	Contratante
Contratual	Atraso na entrega	Possível (2)	Médio (2)	4 / Moderado	Cronograma com prazos e penalidades; acompanhamento	Gerência de Fiscalização de Obras e Manutenção / Gestão de Contratos	Penalidades contratuais, exigência de cumprimento, contingência	Gerência de Fiscalização de Obras e Manutenção	Fornecedora
Contratual	Falha ou indisponibilidade de suporte e manutenção	Remota (1)	Alto (3)	4 / Moderado	Prever manutenção preventiva/corretiva, garantia, peças	Gerência de Fiscalização de Obras e Manutenção	Advertência, sanções, acionar garantia, rescisão	Gerência de Fiscalização de Obras e Manutenção	Fornecedora
Financeiro	Insuficiência de recursos orçamentários	Remota (1)	Alto (3)	4 / Moderado	Previsão orçamentária anual e sensibilização da alta gestão	Unidade Orçamentária / Coordenadoria Central de Contratos e Congêneres	Negociar prazos, priorizar gastos, suplementar orçamento	Unidade Orçamentária	Contratante
Gestão / Operacional	Descumprimento de SLA (manutenção, tempo de resposta)	Possível (2)	Médio (2)	4 / Moderado	Indicadores de desempenho, acompanhamento, glosas	Gerência de Fiscalização de Obras e Manutenção / Coordenadoria Central de Contratos e Congêneres	Aplicar glosas, exigir correções, acionar suporte	Gerência de Fiscalização de Obras e Manutenção	Fornecedora
Gestão / Operacional	Falta de fiscalização técnica	Remota (1)	Médio (2)	3 / Baixo	Designar fiscal técnico, capacitar equipe, inspeções	Gerência de Fiscalização de Obras e Manutenção	Reforçar equipe, auditorias	Gerência de Fiscalização de Obras e Manutenção	Contratante
Mercado	Descontinuidade do fornecedor ou obsolescência	Remota (1)	Alto (3)	4 / Moderado	Selecionar fornecedor estável, certificações, cláusula de sucessão	Gerência de Fiscalização de Obras e Manutenção	Migrar de fornecedor, substituir equipamentos, continuidade	Gerência de Fiscalização de Obras e Manutenção	Fornecedora
Segurança Física	Mau funcionamento causando acidentes (esmagamento, danos)	Possível (2)	Alto (3)	5 / Elevado	Certificações INMETRO/ABNT/NR-10, sensores, testes, treinamento	Gerência de Fiscalização de Obras e Manutenção	Suspender operação, acionar assistência técnica, comunicar incidentes	Gerência de Fiscalização de Obras e Manutenção / Fornecedora	Compartilhado
Regulatório / Sustentabilidade	Não conformidade com normas de acessibilidade, sustentabilidade ou eficiência	Remota (1)	Médio (2)	3 / Baixo	Verificar NBR 9050, critérios de sustentabilidade e eficiência; logística reversa	Gerência de Planejamento / Comissão de Sustentabilidade	Adequar equipamentos, substituir componentes, aplicar penalidades	Gerência de Fiscalização de Obras e Manutenção	Contratante
Contratual	A empresa vencedora do certame quando convocada, não assinar o contrato	Remota (1)	Médio (2)	3 / Baixo	Observar o prazo de validade da proposta e encaminhar o contrato para assinatura dentro desse período, conforme Art. 90 da Lei nº 14.133/2021.	SEADI/Fornecedora	Aplicar as sanções cabíveis e, se vantajoso, convocar a segunda colocada conforme art. 90 da Lei nº 14.133/2021.	SEADI	Fornecedora

CrITÉRIOS para Avaliação e Classificação de Impactos de Riscos

NÍVEL de Impacto	Valor	Definições Adotadas para Classificação
Alto	Valor 3	Interrompe ou compromete gravemente o controle de acesso veicular ou de pedestres, impactando diretamente a segurança institucional e a fluidez do tráfego. Pode gerar prejuízo financeiro, paralisação de unidades ou acidentes físicos.
MÉDIO	Valor 2	Afeta parcialmente a disponibilidade, desempenho ou segurança do sistema de automação, exigindo retrabalho ou ajustes sem paralisar totalmente as atividades institucionais.
Baixo	Valor 1	Provoca instabilidades pontuais, erros operacionais menores no acesso ou atrasos localizados, sem prejuízo relevante à execução das rotinas essenciais de segurança e operação.

CrITÉRIOS para Avaliação e Classificação de Probabilidades de Riscos

NÍVEL de Probabilidade	Valor	Definições Adotadas para Classificação
Provável	Valor 3	Alta chance de ocorrência com base em experiências anteriores com equipamentos similares ou em históricos de falhas recorrentes de instalação, manutenção ou suporte (ex.: alta incidência de surtos elétricos na rede).
Possível	Valor 2	Pode ocorrer ocasionalmente devido a fatores externos, como desgaste natural do motor, falhas pontuais do fornecedor ou atrasos na entrega.
Remota	Valor 1	Rara, dependente de eventos excepcionais, como falência da fornecedora, falha catastrófica de infraestrutura ou desastre natural afetando as unidades.

Matriz ilustrada:

Probabilidade Impacto	Provável Valor 3	Possível Valor 2	Remota Valor 1
Alto Valor 3	Risco extremo Somatório de Valor 6	Risco elevado Somatório de Valor 5	Risco moderado Somatório de Valor 4
MÉDIO Valor 2	Risco elevado Somatório de Valor 5	Risco moderado Somatório de Valor 4	Risco baixo Somatório de Valor 3
Baixo Valor 1	Risco moderado Somatório de Valor 4	Risco baixo Somatório de Valor 3	Risco baixíssimo Somatório de Valor 2

ANEXO 2 – TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO

CONTRATO/INSTRUMENTO EQUIVALENTE N°	XXXX		
OBJETO DA DEMANDA	XXXX		
FORNECEDORA	XXX	CNPJ	XXX

Contrato ou Instrumento equivalente n°

Objeto da Demanda:

Por meio deste instrumento, a **(nome da contratada)** nomeia e constitui seu(sua) preposto(a), o(a) Sr.(a) **(nome do/a preposto/a)**, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n°, para exercer a representação legal junto ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - TJCE, com poderes para receber ofícios, representar a contratada em reuniões e assinar respectivas atas - obrigando a contratada nos termos dela constantes, debater, ajustar e receber solicitações e orientações para o cumprimento do contrato, notificações de descumprimento, de aplicação de penalidades, de rescisão, de convocação ou tomada de providências para ajustes e aditivos contratuais, e todas as demais que imponham, ou não, a abertura de processo administrativo ou prazo para a contratada responder, se defender ou tomar providências, e para representá-la em todos os demais atos que se relacionem à finalidade específica desta nomeação, que é a condução do contrato acima identificado.

Fortaleza, DIA de MÊS de ANO

.....

(nome da contratada)

(nome e assinatura do representante legal – confirmar poderes no estatuto social ou procuração)

(qualidade do representante legal – sócio-gerente, diretor, procurador)

.....

(nome e assinatura do/a preposto/a)

ANEXO 3 – TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

CONTRATO N°	XXXX		
OBJETO DA DEMANDA	XXXX		
FORNECEDORA	XXX	CNPJ	XXX
N° DA OS	XXX		
DATA DA EMISSÃO	XXX		

Por este instrumento, fica registrado que foram recebidos provisoriamente na presente data e serão objeto de avaliação técnica quanto à adequação da entrega:

- XXXXX;
- XXXXX.

Ressaltamos que o recebimento definitivo para ateste de recebimento ocorrerá somente após a verificação e confirmação de atendimento dos requisitos e demais condições contratuais, especialmente as especificações constantes do Termo de Referência relacionado ao Contrato acima identificado.

Local, Data

NOME DO REPRESENTANTE DO TJCE

Matrícula: xxxxxx

ANEXO 4 – TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

CONTRATO Nº	XXXX		
OBJETO DA DEMANDA	XXXX		
FORNECEDORA	XXX	CNPJ	XXX
Nº DA OS	XXX		
DATA DA EMISSÃO	XXX		

Por este instrumento, fica registrado que os itens recebidos provisoriamente na data de XX/XX/XXXX correspondentes ao contrato ou à ordem de serviços acima identificada(o) atendem às condições contratuais, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

De acordo com os critérios de aceitação e demais termos contratuais, não há incidência de descontos por desatendimento dos Instrumentos de Medição de Resultados.

Não foram OU Foram identificadas inconformidades que ensejam glosas, merecendo aplicação do XXXXX a ser considerado no próximo XXXX, e sanções, que reclamada a instrução em processo administrativo próprio.

Pelo analisado, o valor a liquidar correspondente ao recebimento ora confirmado é de R\$ XXX (XXX).

Local, Data

NOME DO REPRESENTANTE DO TJCE- FISCAL

Matrícula: xxxxxx

Caso a movimentação dos itens tenha se dado apenas por nota de simples remessa, AUTORIZA-SE a FORNECEDORA apresentar as notas fiscais dos itens ora recebidos em definitivo no valor bruto de R\$ XXX (XXX), merecendo ainda os destaques fiscais impostos.

NOME DO REPRESENTANTE DO TJCE- GESTOR

Matrícula: xxxxxx

ANEXO 5

1. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

- 1.1. A definição do regime de execução contratual por empreitada por preço unitário fundamenta-se em critérios técnicos, operacionais e jurídicos, em consonância com o disposto no art. 18, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, que impõe à Administração o dever de motivar a escolha do regime de execução mais adequado às características do objeto. Nos termos do art. 6º, inciso XXVIII, da referida Lei, a empreitada por preço unitário consiste na contratação por preço certo de unidades determinadas, sendo especialmente indicada quando os quantitativos não puderem ser definidos com elevado grau de precisão ou quando a demanda estiver sujeita a variações.
- 1.2. No caso em análise, o objeto apresenta quantitativos estimativos, vinculados à efetiva necessidade das unidades administrativas e judiciárias ao longo da vigência contratual, notadamente em razão da adoção do Sistema de Registro de Preços. Trata-se, portanto, de contratação em que a Administração não detém, previamente, a definição exata das quantidades que serão demandadas, circunstância que recomenda a fixação de preços unitários, com pagamento condicionado ao fornecimento efetivamente realizado e devidamente atestado.
- 1.3. A adoção do regime de empreitada por preço unitário mostra-se adequada e vantajosa sob os seguintes aspectos:
 - 1.3.1. **Aderência à natureza estimativa da contratação**, permitindo que os pagamentos reflitam exclusivamente os quantitativos efetivamente fornecidos, evitando desembolsos por volumes não demandados;
 - 1.3.2. **Flexibilidade operacional**, possibilitando à Administração ajustar as requisições conforme a evolução das necessidades institucionais, sem descaracterizar o equilíbrio econômico-financeiro do ajuste;
 - 1.3.3. **Mitigação de riscos relacionados à superestimação de quantitativos**, uma vez que o contratado assume obrigação limitada às unidades efetivamente solicitadas, inexistindo risco de pagamento por escopo não executado; e
 - 1.3.4. **Compatibilidade com o Sistema de Registro de Preços**, cujo funcionamento pressupõe demandas parceladas e incertas quanto ao momento e ao volume de fornecimento, tornando inadequada a fixação de valor global fechado.
- 1.4. O entendimento técnico encontra respaldo na jurisprudência do Tribunal de Contas da União, que reconhece a adequação do regime de empreitada por preço unitário quando houver incerteza relevante quanto aos quantitativos a serem executados ou fornecidos, bem como quando o objeto estiver sujeito a variações inerentes à sua natureza. Conforme assentado no Acórdão nº 1.977/2013 – Plenário/TCU, a escolha do regime de execução deve estar vinculada às características concretas do objeto, não se tratando de opção discricionária desvinculada de fundamentação técnica.
- 1.5. Ademais, a natureza do fornecimento, sob demanda, com quantitativos estimados e possibilidade de variação ao longo da vigência da ata ou contrato, afasta a conveniência da adoção de preço global, que pressupõe definição prévia, precisa e estável do escopo total a ser executado. A fixação de preço global, nessas condições, poderia gerar distorções, seja pela inclusão de margens de risco excessivas nas propostas, seja pela necessidade de frequentes ajustes contratuais.
- 1.6. Dessa forma, considerando a natureza estimativa da contratação, a vinculação ao Sistema de Registro de Preços, a necessidade de compatibilização entre pagamento e quantitativos efetivamente fornecidos, bem como a busca pela economicidade, eficiência e adequada gestão contratual, conclui-se que o regime de empreitada por preço unitário revela-se o mais adequado e juridicamente seguro para o presente caso, estando devidamente motivado e alinhado às disposições da Lei nº 14.133/2021 e à jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA

RECONHECIMENTO DE DOCUMENTOS EXTERNOS

Por meio deste, **nós**, abaixo identificados, declaramos que as informações contidas nos documentos listados a seguir são verdadeiras e correspondem ao seu conteúdo original:

1. **Documento:** Termo de Referência - TR
Código SEI: 0566966

Reconhecemos ainda a responsabilidade pela veracidade e integridade dessas informações, sobretudo em razão da impossibilidade de assinatura direta em arquivos em PDF dentro do SEI/TJCE.

Para tanto, firmamos esta declaração eletronicamente no SEI/TJCE.

Fortaleza, 19 de fevereiro de 2026.

Anita Maria da Silva Guimarães
Diretora de Infraestrutura

Jane Lima de Figueirêdo Barroso
Gerente de Planejamento de Infraestrutura

Franuel de Sousa Silva
Técnico Judiciário

Assinatura Eletrônica ou Digital



Documento assinado eletronicamente por **FRANUEL DE SOUSA SILVA**, **Servidor**, em 19/02/2026, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JANE LIMA DE FIGUEIREDO BARROSO**, **Gestor de Unidade**, em 19/02/2026, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANITA MARIA DA SILVA GUIMARAES**, Gestor de **Unidade**, em 24/02/2026, às 10:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei-adm.tjce.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0566979** e o código CRC **10D1B070**.

Referência: Processo nº 8519620-57.2025.8.06.0000

SEI nº 0566979